



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

Altera carga horaria semanal do Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo 20 horas (vinte horas).

A Câmara de Vereadores aprovou eu LEILA DA ROCHA - Prefeita do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, sanciono a seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Carga Horária semanal de uma vaga do Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo 20h00m (vinte horas), para 40h00min (quarenta horas) semanais, conforme disposição do Anexo II da Lei nº 1.101/2023, ora anexada.

§ 1º Com referida alteração os três cargos de Fonoaudiólogo remanescentes Efetivos, ficam com a carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º - Altera o Anexo III, da Lei nº. 1.101/2023, incluindo a função de Fonoaudiólogo I, carga horária de 40 horas, com remuneração e níveis idênticos ao de Psicólogo I.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.


Leila da Rocha
Prefeita

Câmara de Vereadores
São Jorge D' Oeste - PR

06/03/2024
RECEBIDO

CLAIR COSTA



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D' OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº. 273/2023 trouxe ao conhecimento do poder executivo a necessidade da contratação de profissional da área de fonoaudiologia, a fim de atender demanda das equipes de Multiprofissionais na Atenção Primária à saúde, custeados pela Portaria GM/MS nº. 635/2023 que institui e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para essas equipes.

A Secretaria de Saúde justificou a necessidade da contratação, com base na portaria federal, que repassa recursos mensais ao município, bem como a grande valia de profissional dessa área na atuação e no atendimento da saúde básica primária do município, bem como levando-se em consideração a demanda existente na saúde pública municipal.

Por fim, o poder executivo julgou procedente a necessidade da contratação de profissional da área de fonoaudiologia, aumentando dessa forma a carga horária de servidora já efetiva em quadro próprio de servidores, uma vez que a mesma se mostrou empenhada em suas atividades, possui disponibilidade e desta forma, faz com que o processo de contratação seja célere e eficiente, evitando maiores procedimentos, o que se mostraria exaustivo para obtenção do mesmo resultado proposto neste projeto de lei.

Contando com a colaboração de V. Excelências, e da certeza de que presam pela melhor qualidade na prestação dos serviços públicos, neste caso com ênfase na saúde pública, requeiro seja apreciado e aprovado o presente projeto de lei, para sua posterior promulgação, publicação e efetiva realização dos serviços prestados pela profissional.

Atenciosamente



Leila da Rocha
Prefeita

Nº	CH	CARGOS
01	40	Agente Social
02	40	Agente de Saúde
03	40	Auxiliar de Topografia
04	40	Servente de Obras
05	40	Telefonista
06	40	Vigília
07	40	Fiscal de Tributos

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL					
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA			
Nº	CH	Nº	CH	CARGOS	
01	40	01	40	Agente de Licitações	
01	40	01	40	Agente Fiscal de Obras e Engenharia	
01	40	01	40	Agente Fiscal Tributário	
02	40	02	40	Assistente Social	
04	30	04	30	Assistente Social I	
05	20	05	20	Cirurgião Dentista I	
03	40	03	40	Cirurgião Dentista	
02	40	02	40	Contador	
01	40	01	40	Controlador Interno	
14	40	14	40	Enfermeiro	
01	40	01	40	Engenheiro Agrônomo	
01	20	01	20	Engenheiro Ambiental	
01	40	01	40	Engenheiro Civil	
02	40	04	40	Farmacêutico/Generalista	
02	20	02	20	Fisioterapia	
02	20	04	20	Fonoaudiólogo	
05	20	05	20	Médico	

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS			
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
Nº	CH	Nº	CH
02	40	02	40
33	40	33	40
02	40	02	40
11	40	15	40
33	40	33	40
15	40	22	40
10	40	03	40
10	40	15	40
02	40	02	40
50	40	60	40

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO			
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
Nº	CH	Nº	CH
160	20	22	20

CARGOS EM EXTINÇÃO	
Nº	CH
01	40
03	40
01	40
01	40
04	40
04	40



Leis Municipais

FARMACÉUTICO GENERALISTA	4	40	17	5-094,14	5-297,51	5-499,01	5-718,97	5-947,73	6-185,64	6-433,07	6-690,39	6-958,01	7-236,33	7-525,78	7-826,81	8-139,88	8-465,48	8-804,10	9-156,26
QUIRURGIÃO DENTISTA	3	40	21	9-613,65	9-998,19	10-398,12	10-814,04	11-246,66	11-696,46	12-164,92	12-659,89	13-156,93	13-683,21	14-230,54	14-799,76	15-391,75	16-007,42	16-647,72	17-313,63
QUIRURGIÃO DENTISTA	5	20	16	4-385,90	4-569,71	4-743,14	4-932,87	5-136,18	5-335,99	5-548,81	5-770,76	6-001,59	6-241,65	6-491,32	6-750,97	7-021,01	7-301,95	7-593,92	7-897,68
ASSISTENTE SOCIAL	2	40	16	4-385,90	4-569,71	4-743,14	4-932,87	5-136,18	5-335,99	5-548,81	5-770,76	6-001,59	6-241,65	6-491,32	6-750,97	7-021,01	7-301,95	7-593,92	7-897,68
ASSISTENTE SOCIAL	4	30	19	3-438,73	3-576,29	3-719,33	3-868,10	4-022,82	4-183,73	4-351,08	4-525,12	4-706,12	4-894,36	5-090,13	5-293,74	5-505,49	5-725,71	5-954,74	6-192,93
FISIOTERAPEUTA	2	20	13	3-438,73	3-576,28	3-719,33	3-868,10	4-022,82	4-183,73	4-351,08	4-525,12	4-706,12	4-894,36	5-090,13	5-293,74	5-505,49	5-725,71	5-954,74	6-192,93
FONOAUDIÓLOGO	4	20	13	3-438,73	3-576,28	3-719,33	3-868,10	4-022,82	4-183,73	4-351,08	4-525,12	4-706,12	4-894,36	5-090,13	5-293,74	5-505,49	5-725,71	5-954,74	6-192,93
FONOAUDIÓLOGO	4	20	13	3-438,73	3-576,28	3-719,33	3-868,10	4-022,82	4-183,73	4-351,08	4-525,12	4-706,12	4-894,36	5-090,13	5-293,74	5-505,49	5-725,71	5-954,74	6-192,93
NUTRICIONISTA	1	30	26	5-158,08	5-364,40	5-578,98	5-802,14	6-034,23	6-275,60	6-526,62	6-787,68	7-059,19	7-341,56	7-635,22	7-940,63	8-258,26	8-588,59	8-932,13	9-289,42
NUTRICIONISTA	1	30	26	5-158,08	5-364,40	5-578,98	5-802,14	6-034,23	6-275,60	6-526,62	6-787,68	7-059,19	7-341,56	7-635,22	7-940,63	8-258,26	8-588,59	8-932,13	9-289,42
PSICÓLOGO	2	20	13	3-438,73	3-576,28	3-719,33	3-868,10	4-022,82	4-183,73	4-351,08	4-525,12	4-706,12	4-894,36	5-090,13	5-293,74	5-505,49	5-725,71	5-954,74	6-192,93
PSICÓLOGO	2	20	13	3-438,73	3-576,28	3-719,33	3-868,10	4-022,82	4-183,73	4-351,08	4-525,12	4-706,12	4-894,36	5-090,13	5-293,74	5-505,49	5-725,71	5-954,74	6-192,93
AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	1	40	17	5-084,14	5-287,51	5-499,01	5-718,97	5-947,73	6-185,64	6-433,07	6-690,39	6-958,01	7-236,33	7-525,78	7-826,81	8-139,88	8-465,48	8-804,10	9-156,26
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	1	40	17	5-084,14	5-287,51	5-499,01	5-718,97	5-947,73	6-185,64	6-433,07	6-690,39	6-958,01	7-236,33	7-525,78	7-826,81	8-139,88	8-465,48	8-804,10	9-156,26
AGENTE DE LICITAÇÕES	1	40	19	5-916,09	6-152,73	6-398,94	6-654,79	6-920,98	7-197,82	7-485,73	7-785,16	8-096,57	8-420,43	8-757,25	9-107,54	9-471,84	9-859,71	10-244,74	10-654,53
ADMINISTRATIVO																			
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6	40	14	3-669,82	3-816,62	3-969,28	4-128,05	4-293,17	4-464,90	4-643,59	4-829,24	5-022,41	5-223,91	5-432,24	5-649,53	5-875,51	6-110,53	6-354,95	6-609,15
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3	40	14	3-669,82	3-816,62	3-969,28	4-128,05	4-293,17	4-464,90	4-643,59	4-829,24	5-022,41	5-223,91	5-432,24	5-649,53	5-875,51	6-110,53	6-354,95	6-609,15
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8	40	12	3-142,92	3-268,64	3-399,99	3-535,97	3-676,79	3-823,85	3-976,80	4-135,67	4-301,90	4-473,95	4-652,28	4-839,97	5-034,90	5-239,16	5-442,51	5-660,21
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6	40	9	2-290,64	2-382,26	2-477,55	2-576,65	2-679,72	2-786,91	2-898,99	3-014,93	3-134,90	3-260,90	3-390,71	3-526,94	3-667,99	3-814,09	3-966,65	4-125,92
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16	40	8	2-181,56	2-268,92	2-359,57	2-459,95	2-552,11	2-654,19	2-760,96	2-879,77	2-985,60	3-105,02	3-229,22	3-359,99	3-492,73	3-632,44	3-777,74	3-929,85
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	11	40	8	2-181,56	2-268,92	2-359,57	2-459,95	2-552,11	2-654,19	2-760,96	2-879,77	2-985,60	3-105,02	3-229,22	3-359,99	3-492,73	3-632,44	3-777,74	3-929,85
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	2	40	14	3-669,82	3-816,62	3-969,28	4-128,05	4-293,17	4-464,90	4-643,59	4-829,24	5-022,41	5-223,91	5-432,24	5-649,53	5-875,51	6-110,53	6-354,95	6-609,15

MERREDEIRA	7	40	3	1-423,56	1-488,50	1-539,72	1-604,31	1-665,36	1-731,97	1-801,25	1-873,30	1-948,23	2-026,16	2-107,21	2-191,50	2-270,16	2-370,33	2-465,14	2-563,75
SERVENTE DE LIMPEZA	30	40	2	1-340,61	1-409,59	1-459,73	1-518,12	1-578,84	1-641,99	1-707,67	1-775,98	1-847,02	1-920,90	1-997,74	2-077,65	2-160,76	2-247,19	2-337,08	2-430,56
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	33	40	1	1-349,61	1-409,59	1-459,73	1-518,12	1-578,84	1-641,99	1-707,67	1-775,98	1-847,02	1-920,90	1-997,74	2-077,65	2-160,76	2-247,19	2-337,08	2-430,56
GARGOS EM EXTINÇÃO																			
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	4	40	5	1-571,46	1-634,92	1-699,69	1-767,68	1-836,39	1-911,99	1-988,44	2-067,95	2-150,67	2-236,70	2-326,17	2-419,22	2-515,99	2-616,69	2-721,30	2-830,15
AGENTE DE SAUDE	3	40	2	1-349,61	1-409,59	1-459,73	1-518,12	1-578,84	1-641,99	1-707,67	1-775,98	1-847,02	1-920,90	1-997,74	2-077,65	2-160,76	2-247,19	2-337,08	2-430,56
SERVENTE DE OBRAS	4	40	2	1-349,61	1-409,59	1-459,73	1-518,12	1-578,84	1-641,99	1-707,67	1-775,98	1-847,02	1-920,90	1-997,74	2-077,65	2-160,76	2-247,19	2-337,08	2-430,56
TELEFONISTA		40	7	2-079,88	2-163,07	2-249,59	2-339,57	2-433,15	2-530,48	2-631,70	2-736,97	2-846,45	2-960,31	3-078,72	3-201,37	3-329,94	3-463,14	3-601,67	3-745,74
AGENTE SOCIAL	3	40	7	2-079,88	2-163,07	2-249,59	2-339,57	2-433,15	2-530,48	2-631,70	2-736,97	2-846,45	2-960,31	3-078,72	3-201,37	3-329,94	3-463,14	3-601,67	3-745,74
FISCAL DE TRIBUTOS	2	40	7	2-079,88	2-163,07	2-249,59	2-339,57	2-433,15	2-530,48	2-631,70	2-736,97	2-846,45	2-960,31	3-078,72	3-201,37	3-329,94	3-463,14	3-601,67	3-745,74
VIGIA	4	40	3	1-423,56	1-488,50	1-539,72	1-604,31	1-665,36	1-731,97	1-801,25	1-873,30	1-948,23	2-026,16	2-107,21	2-191,50	2-270,16	2-370,33	2-465,14	2-563,75

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'ESTE TABELA DE VENCIMENTOS
Plano de Cargos - Quadro Geral Linha de Progressão Funcional
ANEXO III - Lei nº 1.112/2023 CLASSES

Denominação do Cargo	VAGAS	C	H	Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
PROFISSIONAL																					
AGENTE DE LICITAÇÕES	1	40	18		5,916.09	6,152.73	6,398.84	6,654.79	6,920.98	7,197.82	7,485.73	7,785.16	8,096.57	8,420.43	8,757.25	9,107.54	9,471.84	9,850.71	10,244.74		10,654.53
AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	1	40	17		5,084.14	5,287.51	5,499.01	5,718.97	5,947.73	6,185.64	6,433.07	6,690.39	6,968.01	7,236.33	7,525.78	7,826.81	8,139.88	8,465.48	8,804.10		9,156.26
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO	1	40	17		5,084.14	5,287.51	5,499.01	5,718.97	5,947.73	6,185.64	6,433.07	6,690.39	6,958.01	7,236.33	7,525.78	7,826.81	8,139.88	8,465.48	8,804.10		9,156.26
ASSISTENTE SOCIAL	2	40	16		4,385.30	4,560.71	4,743.14	4,932.87	5,130.18	5,335.39	5,548.81	5,770.76	6,001.59	6,241.65	6,491.32	6,750.97	7,021.01	7,301.85	7,593.92		7,897.68

Denominação do Cargo	VAGAS	C	H	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
ADMINISTRATIVO																						
AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE	23	40	24	2,580.59	2,683.81	2,791.16	2,902.81	3,018.92	3,139.68	3,265.27	3,395.88	3,531.72	3,672.99	3,819.91	3,972.71	4,131.62	4,296.88	4,468.76	4,647.51	4,833.41	5,026.75	
AGENTE DE DEFESA CIVIL	10	50	8	2,181.56	2,268.82	2,359.57	2,453.95	2,552.11	2,654.19	2,760.36	2,870.77	2,985.60	3,105.02	3,229.22	3,358.39	3,492.73	3,632.44	3,777.74	3,928.85	4,086.00	4,249.44	
AGENTE DE ENDEMIAS	6	40	24	2,580.59	2,683.81	2,791.16	2,902.81	3,018.92	3,139.68	3,265.27	3,395.88	3,531.72	3,672.99	3,819.91	3,972.71	4,131.62	4,296.88	4,468.76	4,647.51	4,833.41	5,026.75	
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	6	40	9	2,290.64	2,382.27	2,477.56	2,576.66	2,679.73	2,786.92	2,898.40	3,014.34	3,134.91	3,260.31	3,390.72	3,526.35	3,667.40	3,814.10	3,966.66	4,125.33	4,290.34	4,461.95	
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	5	40	4	1,497.51	1,557.41	1,619.71	1,684.50	1,751.88	1,821.96	1,894.84	1,970.63	2,049.46	2,131.44	2,216.70	2,305.37	2,397.58	2,493.48	2,593.22	2,696.95	2,804.83	2,917.02	
ATENDENTE DE SECRETARIA	6	40	4	1,497.51	1,557.41	1,619.71	1,684.50	1,751.88	1,821.96	1,894.84	1,970.63	2,049.46	2,131.44	2,216.70	2,305.37	2,397.58	2,493.48	2,593.22	2,696.95	2,804.83	2,917.02	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	5	40	5	1,571.46	1,634.32	1,699.69	1,767.68	1,838.39	1,911.93	1,988.41	2,067.95	2,150.67	2,236.70	2,326.17	2,419.22	2,515.99	2,616.63	2,721.30	2,830.15	2,943.36	3,061.09	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	11	40	8	2,181.56	2,268.82	2,359.57	2,453.95	2,552.11	2,654.19	2,760.36	2,870.77	2,985.60	3,105.02	3,229.22	3,358.39	3,492.73	3,632.44	3,777.74	3,928.85	4,086.00	4,249.44	
AUXILIAR DE CONSULT. DENTÁRIO	5	40	5	1,571.46	1,634.32	1,699.69	1,767.68	1,838.39	1,911.93	1,988.41	2,067.95	2,150.67	2,236.70	2,326.17	2,419.22	2,515.99	2,616.63	2,721.30	2,830.15	2,943.36	3,061.09	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	40	6	1,978.19	2,057.32	2,139.61	2,225.19	2,314.20	2,406.77	2,503.04	2,603.16	2,707.29	2,815.58	2,928.20	3,045.33	3,167.14	3,293.83	3,425.58	3,562.60	3,705.10	3,853.30	
AUXILIAR TÉCN. ADMINISTRATIVO	8	40	12	3,142.92	3,268.64	3,399.39	3,535.37	3,676.78	3,823.85	3,976.80	4,135.87	4,301.30	4,473.35	4,652.28	4,838.37	5,031.90	5,233.18	5,442.51	5,660.21	5,886.62	6,122.08	
ESCRITURÁRIO	7	40	7	2,079.88	2,163.08	2,249.60	2,339.58	2,433.16	2,530.49	2,631.71	2,736.98	2,846.46	2,960.32	3,078.73	3,201.88	3,329.96	3,463.16	3,601.69	3,745.76	3,895.59	4,051.41	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6	40	14	3,669.82	3,816.61	3,969.27	4,128.04	4,293.16	4,464.89	4,643.49	4,829.23	5,022.40	5,223.30	5,432.23	5,649.52	5,875.50	6,110.52	6,354.94	6,609.14	6,873.51	7,148.45	
TÉCNICO AGRÍCOLA	3	40	14	3,669.82	3,816.61	3,969.27	4,128.04	4,293.16	4,464.89	4,643.49	4,829.23	5,022.40	5,223.30	5,432.23	5,649.52	5,875.50	6,110.52	6,354.94	6,609.14	6,873.51	7,148.45	
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	2	40	14	2,181.56	2,268.82	2,359.57	2,453.95	2,552.11	2,654.19	2,760.36	2,870.77	2,985.60	3,105.02	3,229.22	3,358.39	3,492.73	3,632.44	3,777.74	3,928.85	4,086.00	4,249.44	

AGENTE SOCIAL	3	40	7	2,079.88	2,163.07	2,249.59	2,399.57	2,433.15	2,530.48	2,631.70	2,736.97	2,846.45	2,960.31	3,078.72	3,201.87	3,329.94	3,463.14	3,601.67	3,745.74	3,895.57	4,051.39	4
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	1	40	5	1,571.46	1,634.32	1,699.69	1,767.68	1,838.39	1,911.93	1,988.41	2,067.95	2,150.67	2,236.70	2,326.17	2,419.22	2,515.99	2,616.63	2,721.30	2,830.15	2,943.36	3,061.09	3
FISCAL DE TRIBUTOS	2	40	7	2,079.88	2,163.07	2,249.59	2,339.57	2,433.15	2,530.48	2,631.70	2,736.97	2,846.45	2,960.31	3,078.72	3,201.87	3,329.94	3,463.14	3,601.67	3,745.74	3,895.57	4,051.39	4
SERVENTE DE OBRAS	1	40	2	1,349.61	1,403.59	1,459.73	1,518.12	1,578.84	1,641.99	1,707.67	1,775.98	1,847.02	1,920.90	1,997.74	2,077.65	2,160.76	2,247.19	2,337.08	2,430.56	2,527.78	2,628.89	2
TELEFONISTA	4	40	2	1,349.61	1,403.59	1,459.73	1,518.12	1,578.84	1,641.99	1,707.67	1,775.98	1,847.02	1,920.90	1,997.74	2,077.65	2,160.76	2,247.19	2,337.08	2,430.56	2,527.78	2,628.89	2
VIGIA	4	40	3	1,423.56	1,480.50	1,539.72	1,601.31	1,665.36	1,731.97	1,801.25	1,873.30	1,948.23	2,026.16	2,107.21	2,191.50	2,279.16	2,370.33	2,465.14	2,563.75	2,666.30	2,772.95	2

(Redação dada pela Lei nº 1112/2023)

ANEXO IV - FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	QTDE	VENCIMENTO
FG - 1	12	2.491,40
FG - 2	12	1.895,76
FG - 3	06	1.573,51
FG - 4	06	1.049,00
FG - 5	06	785,52
FG - 6	03	524,50

ERRATA DE LEI MUNICIPAL

Trata-se de uma retificação na publicação de Lei Ordinária publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS nº 23/06/2023 - Edição Nº 2887, Página 24, equivocadamente como adiante se vê:

Assim sendo, onde se lê:

"LEI Nº 2001/2023"

Leia-se:

"LEI Nº 1101/2023"

Os demais termos e condições da Lei permanecem inalterados. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Jorge D'Oeste/Pr, 21 de julho de 2023



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.smsjorge.pr.gov.br

CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº 273/2023

São Jorge D'Oeste, 23 de junho de 2023

Da: Secretaria de Saúde
Para: Secretaria de administração

Vimos por meio deste solicitar a secretaria de administração a contratação dos profissionais constantes na relação abaixo, tais profissionais serão custeados pela Portaria GM/MS nº 635/2023, Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde

Profissional	Carga horária	Quantidade
Fonoaudiólogo	20	01

Justificativa: Considerando que as equipes Multiprofissionais é um programa do governo federal e custeado pelo ministério da saúde, no valor de 12.000,00 fixo mensal podendo ter até 3.000,00 de variável conforme produção, a adesão foi feita no início de junho sendo que as eMulti credenciadas farão jus às parcelas mensais transferidas em depósito único no valor equivalente aos meses de julho a dezembro e parcela de implantação (junho), ou seja, o valor a ser repassado em parcela única será equivalente ao valor de custeio mensal fixo multiplicado por sete. Visto a grande valia desses profissionais e o início imediato do recurso para custeio solicitamos a contratação desse profissional para iniciar o mais breve possível.

Os profissionais deverão possuir registro atualizado em seu respectivo órgão de classe e informar a secretaria de saúde imediatamente após a contratação para que os respectivos profissionais sejam registrados no CNES, visto que o repasse financeiro estará condicionado ao vínculo atualizado no CNES e informação da produção de cada profissional através do programa ESUS-SISAB.

Atenciosamente;

Luis Matei

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 3709/2022

Recbi em
20/07/23

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.592

Visto do Prefeito ou responsável
Autorizado em: ___/___/___

A RH.

Defender sobre a existência de funcionários efetivos, bem como cargo lotado e nomear.

Após retornar.

SSD Dente, 29/07/23

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.592

Como retorno do RH, encaminhado a Sec. Saúde P/

processo.
SSD Dente, 29/07/23

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.592

Contrato em curso com a finalidade de prestação para Schiffer a qual tem intencão em ampliar sua carga horária
Vilma C. Kroth. 25/07/23.

D

A Srta. Prefeita.

Desde que aprovado por esse chefia, é possível e legal a implementação de cargo Horário Suplementar, à servidora p/ o desempenho dos serviços, objeto deste

pedido.

SSD Dente, 25/07/23

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.592



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

CERTIDÃO

Certifico que o Município possui 02 Fonoaudióloga, concursadas com 20 horas cada e prestam seus serviços na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,
São elas;

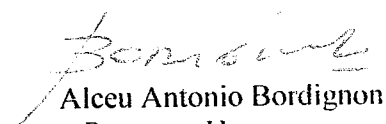
ANA MARIA FERREIRA LOUSADO MIRANDA;

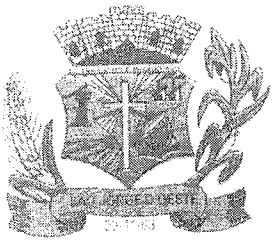
BRENDA YARA SCHEFFER;

OBS: Informo que a Ana Ferreira Lousado Miranda, Consta outro vínculo de 20 horas com o Município de Sulina – Paraná.

Sendo o que apresentávamos para o momento.

São Jorge D'Oeste, 24 de julho de 2023.


Alceu Antonio Bordignon
Recursos Humanos
Matric. 1512-1



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br


Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

DESPACHO PL 02/2024

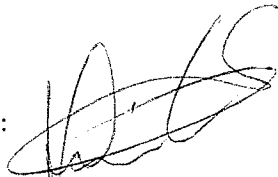
Considerando o protocolo do Projeto de Lei n. 02/2024, na data de 06 de março de 2024, nos termos do Regimento Interno, recebo a proposição, determinando o seguinte:

1. Seja realizada a leitura do mesmo na sessão seguinte ao seu protocolo;
2. Determino que, após a leitura seja o mesmo encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para emissão de parecer, devendo ser exarado o recebido pelo presidente da comissão neste despacho, devendo, ainda, ser observado o prazo para proferir o parecer;
3. Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, retornem para encaminhamento as demais comissões competentes.

São Jorge D'Oeste – PR, 07 de março de 2024.


GERSON SIDINEI KOCH
Presidente do Legislativo

CIENTE EM:


Recebi dia
11-03-2024